

IX Congreso Internacional de Investigación y Práctica Profesional en Psicología  
XXIV Jornadas de Investigación XIII Encuentro de Investigadores en Psicología  
del MERCOSUR. Facultad de Psicología - Universidad de Buenos Aires, Buenos  
Aires, 2017.

# Políticas de ações afirmativas na vida social brasileira.

Silva, Marcos Antonio Batista Da.

Cita:

Silva, Marcos Antonio Batista Da (2017). *Políticas de ações afirmativas na vida social brasileira. IX Congreso Internacional de Investigación y Práctica Profesional en Psicología XXIV Jornadas de Investigación XIII Encuentro de Investigadores en Psicología del MERCOSUR. Facultad de Psicología - Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-067/718>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/eRer/1gn>

*Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.*

# POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA VIDA SOCIAL BRASILEIRA

Silva, Marcos Antonio Batista Da  
Centro Universitário FIEO. Brasil

---

## RESUMEN

O artigo tem por objetivo refletir sobre políticas públicas, em especial as políticas de ação afirmativa. Tais políticas são frutos de lutas antigas dos movimentos sociais, principalmente do Movimento Negro. Na contemporaneidade, apontam-se essas políticas como uma das estratégias, mas não a única, de combate ao racismo e à desigualdade racial brasileira. Daí a proposta neste texto, isto é, sistematizar algumas reflexões e informações acerca do debate e as práticas contemporâneas sobre ações afirmativas na educação superior no Brasil, situando-as no contexto de conhecimentos sobre relações étnico-raciais: Educação e Psicologia Social. Assim, este trabalho se associa ao coro que questiona as desigualdades sociais e colabora com essa luta. Apontam-se a necessidade de se desenvolverem políticas públicas de inclusão social e econômica com preferência racial explícita, de ação afirmativa, que contribuam para romper com a excessiva desigualdade social e racial no Brasil.

## Palabras clave

Desigualdades sociais, Políticas públicas, Ação afirmativa

## ABSTRACT

### AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN BRAZILIAN SOCIAL LIFE

The article aims to reflect on public policies, especially affirmative action policies. Such policies are fruits of old struggles of the social movements, mainly of the Black Movement. At the present time, these policies are identified as one of the strategies, but not the only one, to combat racism and Brazilian racial inequality. Hence the proposal in this text, that is, to systematize some reflections and information about the debate and contemporary practices on affirmative action in higher education in Brazil, situating them in the context of knowledge about ethnic-racial relations: Education and Social Psychology. Thus, this work is associated with the chorus that questions social inequalities and contributes to this struggle. It is pointed out the need to develop public policies of social and economic inclusion with affirmative action explicit racial preference that contribute to breaking the excessive social and racial inequality in Brazil.

## Key words

Social inequalities, Public policy, Affirmative action

Políticas de ação afirmativa são essenciais em setores da vida social brasileira, bem como para alguns segmentos sociais, especialmente os alijados de posições vantajosas, para participarem de negociações com o maior acervo de conhecimento possível (negros, indígenas), entre outros. Podemos citar como exemplo o Decreto nº 7.824/12, que regulamenta a Lei nº 12.711/12 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. (Brasil, 2012-2012).

Uma outra lei, que se refere a reserva aos negros (pretos e/ou pardos) é a Lei nº 12.990/2014 (Brasil, 2014), nesta, vinte por cento das vagas são oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Porém, têm sido recorrentes indícios de fraudes na autodeclaração racial, condição necessária para que o candidato possa se beneficiar da lei, o que levou o governo, através de Orientação Normativa nº 3 de 1 de agosto de 2016 (Brasil, 2016), a propor regras de aferição da veracidade a autodeclaração prestada por candidatos negros para fins desta lei.

A partir desta Orientação Normativa, quem optar por concorrer pelo sistema de cotas raciais passará pela análise de uma comissão que irá avaliar os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato. Entende-se que se trata de uma medida, que busca direcionar as políticas públicas aos que realmente têm direito a ela. Aqui cabe uma questão: quem pode fazer parte da comissão de **aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros**? Defende-se que deverão ser os negros, homens e mulheres, indígenas, representantes da sociedade civil, os acadêmicos ligados aos estudos das relações étnico-raciais, por eles estarem mais atentos a esta temática.

Vale ressaltar também a Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Ao nos aprofundarmos um pouco mais no estudo do tema das políticas de ação afirmativa no Brasil, encontra-se também em Silva Júnior (2012), que, no início do governo Getúlio Vargas, na década de 1930, o Brasil aprovou a primeira lei de cotas, a Lei da Nacionalização do Trabalho, como pudemos observar no Decreto nº 19.482/30 (Brasil, 1930), a lei determinava que dois terços dos trabalhadores das empresas, deveriam ser brasileiros. “Com o surgimento da Justiça do Trabalho, também naquele período, o Direito Laboral inaugurava uma modalidade de ação afirmativa que até

hoje considera o empregado um hipossuficiente, favorecendo-o na defesa judicial dos seus direitos” (Silva Júnior, 2012, p. 241). O autor frisa ainda que no ano de 1968, o Congresso instituiu cotas nas universidades, por meio da chamada Lei do Boi, isto é:

Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, de 50% de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio (Silva Júnior, 2012, p.242).

Desde os anos 1970 “o Brasil é signatário de acordos de cooperação científica e tecnológica com países africanos”, desse modo os jovens são selecionados nos seus países de origem e ingressam nas universidades brasileiras sem passarem pelo discutível crivo do vestibular (Silva Júnior, 2012, p.242).

Contudo, no Brasil, na década de 1990, o debate político sobre ações afirmativas com recorte racial constitui-se em uma mobilização política, por meio das pautas de reivindicação do movimento negro. Compartilhamos das reflexões de Rosemberg (2011), que em setores da vida social brasileira e para alguns segmentos sociais, políticas de ação afirmativa são importantes e necessárias. Essas políticas não são sinônimo de cotas que são apenas uma das estratégias possíveis de ações afirmativas, mas a polarização desse debate no Brasil, especialmente na segunda metade da última década, só se referiu a cotas (Rosemberg, 2011).

Nos últimos anos, o Estado brasileiro vem se movimentando no sentido de atender antigas demandas da população negra no Brasil. Exemplo disso são as ações específicas, direcionadas à camada da população que, em virtude de sua origem étnico-racial, vivencia privações de diversas naturezas. Nesse sentido, o Estado vem implementando políticas públicas, com vistas à superação das desigualdades étnico-raciais no país. Conforme Guareschi et al. (2004, p.180) entende-se por Políticas públicas “o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas”. Por sua vez, para Saraiva (2006, p.28-29), políticas públicas podem ser consideradas “como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório”. Ribeiro (2011), na esteira de vários autores (Henriques, 2001; Saraiva, 2006; Jaccoud, 2008) assinala que é importante para uma melhor compreensão desse processo, conhecer referenciais analíticos, entre as diversas áreas do conhecimento, desse modo, Henriques (2001) aponta a necessidade de se desenvolverem políticas públicas de inclusão social e econômica com preferência racial explícita, de ação afirmativa, que contribuam para romper com a excessiva desigualdade.

Saraiva (2006) frisa que uma política pública não vem a existir pela simples vontade das autoridades competentes. Ao contrário, uma política pública está envolvida em um processo mais amplo, que envolve diversas etapas, desde a inclusão de determinado proble-

ma ou necessidade social na agenda de prioridades do poder público, até sua implementação, acompanhamento e avaliação.

As desigualdades, sobretudo quando elas surgem como reflexo de práticas sociais discriminatórias e representam um obstáculo à superação das relações que se estabelecem de forma assimétrica, quando a parcela da população alvo dessas práticas as sofre pelo simples fato de pertencer a determinado grupo étnico-racial, a ação afirmativa se apresenta como importante instrumento para a anulação dos efeitos dessa discriminação e superação das assimetrias sociais por ela geradas (Ribeiro, 2011).

Utilizada por diversos países do mundo, as ações afirmativas assumem um papel relevante no enfrentamento das desigualdades sociais. Ferreira (2010) assinala que as primeiras experiências de ações afirmativas ocorreram na Índia e começaram a ser implantadas ainda sob o domínio colonial inglês (1858 a 1947). Mas com a independência, o governo indiano livre ratificou aquelas medidas em sua Constituição de 1950. Três anos antes, o governo já havia aprovado cotas para a casta dos “intocáveis” em setores da administração e do ensino público (Ferreira, 2010).

Nos Estados Unidos da América (EUA), conforme observou Ferreira (2010), datam de 1935 as primeiras referências à ação afirmativa com o caráter preventivo, no sentido de corrigir injustiças sociais, na legislação trabalhista. Vale ressaltar que na Europa, conforme observou Heringer (1999), as primeiras orientações nessa direção sobre políticas de ação afirmativa foram elaboradas em 1976. A autora assinala que o público-alvo da ação afirmativa variou de acordo com as situações existentes e abrangeu grupos como minorias étnicas, raciais, e mulheres.

Também chamadas de políticas compensatórias, as ações afirmativas têm recebido progressivo apoio da sociedade civil brasileira. A partir da década de 1990 elas assumem no Brasil lugar central na promoção de medidas governamentais que visam à superação da desigualdade racial. Por um lado, impulsionadas pelas demandas políticas específicas voltadas para a população negra, item central das reivindicações do Movimento Negro e, por outro lado, pela preparação da conferência de Durban na África do Sul em 2001, que intensificou os debates sobre o tema e estimulou a apresentação de propostas em torno de políticas afirmativas (Ribeiro, 2011, Jaccoud, 2008).

Munanga (1996) assinala que, historicamente, as políticas públicas brasileiras estão sendo caracterizadas por adotarem uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza, baseadas em concepções de igualdade, sejam elas formuladas por políticos de esquerda ou de direita.

Rosemberg (2006) conceitua ação afirmativa como uma intervenção do Estado ou do setor privado, em tempo delimitado, visando o aumento acelerado da presença de mulheres ou de membros de minorias étnico-raciais (negros, indígenas), isto é, de grupos sociais sub-representados, em esferas da vida social, como educação, política, empregos. Nesse sentido, práticas de ações afirmativas invertem a lógica da - livre concorrência a postos com um número reduzido. Rosemberg (2006) considera as ações afirmativas como uma das possíveis estratégias para o alcance da democracia racial. Entende-se que as cotas (vagas reservadas nas universidades públicas para estudantes de escola pública, pretos e pardos, in-

dígenas, deficientes), entre outros são as mais conhecidas. Vale lembrar, uma das principais políticas públicas para a superação das desigualdades étnico-raciais no Brasil, refere-se às Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, as quais assumem a forma de políticas educacionais de reconhecimento e de valorização dos povos nos conteúdos de ensino. O debate sobre as referidas leis tem se configurado no bojo daquele das políticas afirmativas. A maioria dos envolvidos na temática, desde o Estado até os movimentos sociais, em especial o Movimento Negro, compreende essas duas leis como uma política de ação afirmativa, tendo em vista o seu tratamento à questão do negro e do índio brasileiros.

Nesse sentido, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 representam avanços. A primeira estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, nas redes pública e privada, visando resgatar a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil, torna obrigatória a inclusão do estudo da História da África e dos Africanos, sua cultura e sua contribuição na formação da sociedade nacional, no conteúdo programático, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História brasileiras. A segunda mantém a obrigatoriedade da primeira e acrescenta o ensino da temática História e Cultura Indígena (Ribeiro, 2011).

### **O acesso de negros/as ao ensino superior**

O acesso de negros ao ensino superior era e ainda é, de fato, muito reduzido. Nossa pirâmide educacional é uma para brancos e outra para negros, não só em termos de estatísticas gerais, mas também de estatísticas por cursos e por universidades. As melhores universidades brasileiras tinham um acesso muito reduzido de negros (Rosemberg, 2011). Para a autora, no Brasil, setores da classe média pagam escola particular até o final do ensino médio e isso proporciona o ingresso na educação superior pública. Desse modo, alterações nesse acesso eram necessárias e elas vieram de várias formas. Assim, a política de cotas é uma delas.

Para Artes e Ricoldi (2015, p.858), na última década “a presença reduzida de negros no ensino superior tem ocupado um espaço cada vez mais expressivo nas discussões das agendas de políticas públicas, do movimento social e da academia”.

O panorama apresentado demonstra como as populações negra e indígena, apesar dos avanços recentes, ainda enfrentam dificuldades em acessar e permanecer nos diversos espaços educacionais. A desigualdade observada nos indicadores educacionais evidencia de que modo à inclusão do campo cor/raça garante maior detalhamento na análise do perfil educacional dos brasileiros. O quesito permite que políticas voltadas à eliminação de desigualdades históricas entre grupos populacionais possam ser elaboradas, implementadas, monitoradas e avaliadas (Inep, 2016).

Vale ressaltar iniciativas como o Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco que tem por objetivo ampliar as oportunidades de acesso aos quadros da diplomacia brasileira e incentivar e apoiar o ingresso de negros, homens e mulheres na carreira de diplomata (Pereira, 2014). Na mesma direção não podemos deixar de salientar que novas ações estão sendo adotadas nas universidades brasileiras, no que tange a políticas de ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras, na Pós-graduação. Entende-se que

as desigualdades educacionais da população negra no Brasil ainda não foram sanadas e, talvez, estejamos distantes da resolução do problema. Contudo, contamos com avanços, ao menos a preocupação pela justiça social, visto a adoção de políticas específicas voltadas para a criação de mais oportunidades para a população negra no Brasil, inclusive na pós-graduação.

### **Considerações finais**

As desigualdades sociais, sobretudo quando elas surgem como reflexo de práticas sociais discriminatórias e representam um obstáculo à superação das relações que se estabelecem de forma assimétrica, quando a parcela da população alvo dessas práticas as sofre pelo simples fato de pertencer a determinado grupo étnico-racial, a ação afirmativa se apresenta como importante instrumento para a anulação dos efeitos dessa discriminação e superação das assimetrias sociais por ela geradas. Porém o combate às desigualdades raciais envolve políticas públicas de diferentes escopos.

A herança do passado escravista não pode ser omitida quando se trata das desigualdades educacionais e profissionais no país, o qual está associado à manutenção de um sistema político e educacional pouco democrático que reforçam as intensas desigualdades sociais. Portanto, a seletividade persistente do sistema educacional brasileiro justifica a adoção de políticas de ação afirmativa na educação superior, bem como em outros setores no país, com vistas à promoção da igualdade racial, buscando corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado de modo a concretizar o ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais e direitos de cidadania plena.

### **BIBLIOGRAFIA**

- Artes, A. C. A.; Ricoldi, A. M. O acesso de Negros no ensino superior: o que mudou entre 2000 e 2010. *Cadernos de Pesquisa*, v. 45, p. 858-881, 2015.
- BRASIL. Orientação Normativa nº 3 de 1 de agosto de 2016. Disponível em: Acesso em 8 de jun. 2017.
- BRASIL. Decreto nº 19.482, de 12 de Dezembro de 1930. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html> Acesso em 31 jul. 2015.
- BRASIL. Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 07 nov. 2011.
- BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Lei/11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/11645.htm)>. Acesso em: 07 nov. 2011.
- BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em <: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Lei/12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/12711.htm)>. Acesso em: 22 set. 2016.
- BRASIL. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm)>. Acesso em 22 set. 2016.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em 22 set. 2016.
- BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm)>. Acesso em 22 set. 2016.

- Carvalho, J. J. de. O Confinamento Racial do Mundo Acadêmico Brasileiro. Revista USP, São Paulo, n.68, p. 88-103, dez/fev, 2005-2006.
- Ferreira, A. H.. Discursos étnico-raciais proferidos por candidatas/as a programa de ação afirmativa. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.
- Guareschi, N. et al. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. In: STREY, Marlene N.et al. (Org.). Violência, gênero e políticas públicas. Porto Alegre: Editora PUC-RS, 2004. p. 177-194.
- Henriques, R. Desigualdade racial no Brasil: a evolução das condições de vida na década de 90. Texto para discussão nº 807, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: 49p. Acesso em 07 dez. 2011.
- Heringer, R. Desigualdades raciais e ação afirmativa no Brasil: reflexões a partir da experiência dos EUA. 1999 (mimeo).
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 10 anos do campo cor/raça no Censo Escolar. Disponível em: .Acesso em 22 set.2016.
- Jaccoud, L. de Barros (Org). O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, Mário (Org.); JACCOUD, Luciana; OSÓRIO, Rafael; SOARES, Sergei. As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, p. 131-166, 2008.
- Munanga, K. O Anti-racismo no Brasil. In: MUNANGA, K. (org.). Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo: Edusp, 1996.
- Pereira, E. Dias. Programa de ação afirmativa do Instituto Rio Branco: discursos de diplomatas e candidatas/as à diplomacia. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.
- Ribeiro, M. S. Diversidade cultural nas políticas públicas: uma análise das Leis 10.639/03 E 11.645/08, 2011. (em mimeo).
- Rosemberg, F. Ação afirmativa no ensino superior brasileiro: pontos para reflexão. 2006 (mimeo).
- Rosemberg, F. É preciso mais negros na universidade para ampliar seu espaço social. Edição 1899 de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2011 Entrevista. Disponível em .Acesso em 22 set.2016.
- Saraiva, S. A política curricular no Brasil: entre valorização da diversidade cultural, consideração das memórias particulares e construção de uma história compartilhada. Tradução de Marcelo Ferreira. Revista Eletrônica de Educação, São Carlos: UFSCar, v. 4, n. 2, p. 85-110, nov. 2010. Disponível em: . Acesso em: 11 nov. 2011.
- Silva Júnior, E. Ação Afirmativa: um produto genuinamente nacional. In: Relações raciais no contexto social, na educação e na saúde: Brasil, Cuba, Colômbia e África do Sul / Organizadora Iolanda de Oliveira – Rio de Janeiro: Quartet, 2012.